

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

### **PROJETO DE LEI Nº           , DE 2018**

(da Comissão de Legislação Participativa)

**Origem da SUG nº 109/2017**

**(Da Associação Energia Solar Ocidental-Asfour ES0-A)**

*Dispõe sobre gestão de recursos hídricos em edifícios da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

*“Art. 4º-A Os edifícios da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal adotarão práticas de economia de água em suas instalações.” (NR)*

Art 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2018.

Deputado **POMPEO DE MATTOS**

**Presidente**